



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.886 , DE 30 DE Dezembro DE 2009.

Projeto de Lei nº 6.029
Autor: Ver. Tereza Nelma

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
MOVIMENTO PESTALOZIANO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

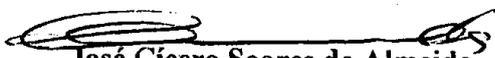
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Dia Municipal do Movimento Pestaloziano, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

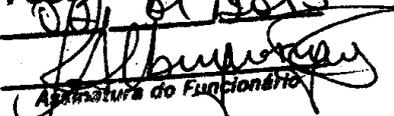
Art. 2º - O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal, cujo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência está vinculado, juntamente com a Câmara Municipal de Maceió e as entidades da Sociedade Civil envolvidas na defesa das pessoas com deficiências, sediadas no Município de Maceió e, em Alagoas, promoverão atividades e eventos alusivos ao transcurso desta data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de Dezembro de 2009.


José Cícero Soares de Alcmeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM


Assinatura do Funcionário

